

PROGRAMA DE DISCIPLINA

Saúde da Criança e do Adolescente na Dimensão da Saúde Coletiva

1. IDENTIFICAÇÃO

Ano/Semestre: 2026/1
Docente(s): ILVANA LIMA VERDE GOMES
Código:
Sigla: SCA
Obrigatória: **Optativa**
Carga horária: **34h**
Créditos: **02**

2. EMENTA

Estudos voltados para reflexões críticas sobre a saúde da criança e do adolescente na perspectiva da saúde coletiva. Discussão sobre as políticas de saúde e a incorporação na prática. Discussão sobre integração saúde e a escola, doenças crônicas, saúde bucal e suas interfaces com a Saúde Coletiva.

3. OBJETIVOS

Conhecer as políticas e/ou programas de saúde direcionados à criança e ao adolescente
Discutir sobre saúde bucal, neurodivergência e Políticas Públicas
Conhecer sobre cuidados para crianças/adolescentes em condições crônicas e o cuidado centrado na família
Discutir sobre atendimento educacional especializado e sua interface com a saúde coletiva

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AULA 1 06/04/2026	Apresentação docente/alunos e da disciplina.
AULA 2 13/04/2026	Divisão dos grupos Estudo Dirigido
AULA 3 20/04/2026	Feriado
AULA 4 27/04/2026	Programa Gente Adolescente: uma estratégia de fortalecimento do cuidado aos adolescentes de Fortaleza/CE.
AULA 5 04/05/2026	Interlocução do Atendimento Educacional Especializado com a saúde coletiva
AULA 6	Políticas Públicas na alimentação de crianças e adolescentes

11/05/2026	(Bibiana) Saúde Bucal das crianças e adolescentes e as Políticas Públicas (Pedro)
AULA 7 18/05/2026	Aula sobre Políticas Públicas para a criança e adolescente Filme o começo da vida.
AULA 8 25/05/2026	Lei 19455/2025 proibição de venda e oferta de ultraprocessados em escola públicas e privadas (Isadora) Políticas públicas no cuidado às crianças e adolescentes com neurodivergentes na odontologia (Lívia)
01/06/2026	Políticas Públicas no cuidado centrado na criança/adolescente e família (Patrícia) Avaliação e encerramento da disciplina

5. METODOLOGIA

- A disciplina terá aulas expositivas e seminários com a participação dos alunos e discussão das temáticas.

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- A avaliação constará da presença e participação do aluno, e apresentação de um trabalho por grupo.

7. REFERÊNCIAS

ALVES, C. A. Tessituras do cuidado: as condições crônicas de saúde na infância e adolescência. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2016

ALVES, R. **O médico**. 4ª.ed. Campina: Papyrus, 2003. 94p.

ARAÚJO, J. P.; SILVA, R. M. M.; COLLET, N.; NEVES, E. T.; TOSO, B. R. G. de O.; VIERA, C. S. História da saúde da criança: conquistas, políticas e perspectivas. **Rev Bras Enferm**. 2014 nov-dez;67(6):1000-7.

ARIÊS, P. **História social da criança e da família**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981. 196p.

BRASIL. Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012. NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, de 21 de março de 2013. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf. Acesso em: 22 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-

2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 22 abr. 2026.

CAPRARA, A. Escuta como cuidado: é possível ensinar? In: PINHEIRO, R., MATTOS, R. A. (Orgs). **Razões políticas para a integralidade em saúde**: o cuidado como valor. Rio de Janeiro: IMS/UERJ:CEPESC:ABRASCO, 2007. p. 231-246

CEARÁ. Lei nº 19.455, de 18 de setembro de 2025. Dispõe sobre a promoção da alimentação saudável e determina a exclusão de alimentos ultraprocessados e açucarados das escolas públicas e particulares no âmbito do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2025/19455.htm>.

CECCIM, R. B. Criança hospitalizada: a atenção integral como uma escuta à vida. In: CECCIM, R. B., CARVALHO, P.R. A. (Orgs) **Criança hospitalizada**: atenção integral como escuta à vida. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1997. p.27-41

CEARÁ. Decreto nº 37.253, de 1º de abril de 2026. Regulamenta a Lei nº 19.455, de 18 de setembro de 2025, que dispõe sobre a promoção da alimentação saudável e determina a exclusão de alimentos ultraprocessados e açucarados das escolas públicas e particulares no âmbito do Estado do Ceará. Diário Oficial do Estado do Ceará, Fortaleza, ano XVIII, n. 61, 6 abr. 2026.

CLARO, M. L. et al. Desenvolvimento infantil como elemento intermediário nas políticas públicas de alimentação e nutrição. **Rev. Bras. Saúde Mater. Infant.**, Recife, 22 (3): 721-726 jul-set., 2022

KANNO N de P, et al. A colaboração interprofissional na atenção primária à saúde na perspectiva da ciência da implementação. **Cad Saúde Pública** [Internet].

2023;39(10):e00213322. Available from: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT213322>

OBS: Não consta aqui as referencias dos seminários desenvolvidos pelos aluno.

Vídeos

<https://www.youtube.com/watch?v=WH2k1rtjnr0>

Afeto

https://www.youtube.com/watch?v=O8sQO_rle9g

Estresse tóxico

<https://www.youtube.com/watch?v=ipuyk682R14>

Brincar

Filmes:

O começo da vida

Como estrelas na terra.

O mínimo para viver

Demais para mim

A cinco passos de você

O Som da Liberdade

Indiferença

